

JUCESP
16 07 21

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE POR AÇÕES

ADVENTURES INC. PARTICIPAÇÕES S.A.
(em constituição)

realizada em 24 de Março de 2021, às 09:00 horas

-
1. **Data, Hora e Local:** Aos 24 de Março de 2021, às 09:00 horas, na sede social da Adventures Inc. Participações S.A ("Companhia"), situada na Rua do Rocio, nº 220, 11º Andar, Conjunto 111, Ed. Atrium, Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04552-903.
2. **Convocação e Presença:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber:
- (a) **GERARD MEDEIROS DE ROURE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.321.800-3, expedida pelo Detran - RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.118.417-03, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Nova York, nº 161, apartamento 81, Brooklin, CEP 04560-000, doravante denominado "Gerard";
 - (b) **RAPHAEL DE AVELLAR CUNHA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20.031.817-8, expedido pelo Detran - RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 144.322.557-65, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Mario Ferraz, nº 339, apartamento 152, Jardim Europa, CEP 01453-010, doravante denominado "Raphael"; e
 - (c) **RICARDO DIAS MIESKALO SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.636.079-6 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.840.019-65, com endereço na Rua Jerônimo da Veiga, no 421, apto. 6, Jardim Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-001, doravante denominado "Ricardo" e, em conjunto com Gerard e Raphael, denominados "Acionistas Fundadores".
3. **Mesa:** Após eleitos os Acionistas Fundadores acima qualificados, os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gerard Medeiros de Roure e secretariado pelo Sr. Raphael de Avellar Cunha.

DUCESP
16 07 21

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **Adventures Inc. Participações S.A.**; (b) a subscrição e integralização do capital social da Companhia; (c) a criação do conselho de administração e eleição dos conselheiros da Companhia; e (d) a definição dos jornais de grande circulação em que serão realizadas as publicações dos atos societários da Companhia.
5. **Deliberações tomadas por unanimidade de votos dos presentes:** Após a discussão das matérias em pauta, os Acionistas Fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:
- 5.1 Aprovar a constituição da Companhia sob a denominação de **Adventures Inc. Participações S.A.**, bem como o Estatuto Social apresentado aos presentes, o qual foi anexado à esta ata (Anexo I – Estatuto Social da Companhia).
- 5.2 Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a subscrição de 102 (cento e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$102,00 (cento e dois reais), e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos Acionistas Fundadores.
- 5.3 A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos Acionistas Fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções:
- 5.3.1. O acionista Gerard subscreveu 34 (trinta e quatro) ações ordinárias, pelo valor de R\$34,00 (trinta e quatro reais) a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data (Anexo II – Boletim de Subscrição);
- 5.3.2. O acionista Raphael subscreveu 34 (trinta e quatro) ações ordinárias, pelo valor de R\$34,00 (trinta e quatro reais) a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data (Anexo II – Boletim de Subscrição); e
- 5.3.3. O acionista Ricardo subscreveu 34 (trinta e quatro) ações ordinárias, pelo valor de R\$34,00 (trinta e quatro reais) a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data (Anexo II – Boletim de Subscrição);
- 5.4 O capital será integralizado em moeda corrente do País em até 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da Autorização de Funcionamento Jurídico.
- 5.5 Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do art. 80 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia.

JUCESP
16 07 21

5.6 Aprovação da criação do Conselho de Administração da Companhia, que será composto por até 5 (cinco) membros efetivos, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, cuja administração passa a ser exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

5.7 Aprovar a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato a se encerrar na assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras e as contas dos administradores do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, estendendo-se o mandato até a sua reeleição ou eleição de novos conselheiros, a saber:

- A. **GERARD MEDEIROS DE ROURE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.321.800-3, expedida pelo Detran - RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.118.417-03, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Nova York, nº 161, apartamento 81, Brooklin, CEP 04560-000, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração;
- B. **RAPHAEL DE AVELLAR CUNHA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20.031.817-8, expedido pelo Detran - RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 144.322.557-65, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Mario Ferraz, nº 339, apartamento 152, Jardim Europa, CEP 01453-010, na qualidade de conselheiro; e
- C. **RICARDO DIAS MIESKALO SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.636.079-6 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.840.019-65, com endereço na Rua Jerônimo da Veiga, no 421, apto. 6, Jardim Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-001, na qualidade de conselheiro.

5.7.1 Estando todos os membros do conselho de administração eleitos, presentes e tendo estes aceitado os respectivos mandatos, foram eles investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reunião de Reuniões do Conselho de Administração, cujas cópias são anexadas à presente ata (Anexo III – Termo de posse dos conselheiros eleitos). Os membros do Conselho de Administração eleitos, ora presentes ao conclave, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial e nem condenados ou se encontrarem sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema



UNION
15 07 21

financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.8 Ato contínuo, nos termos do Estatuto Social, os Conselheiros acima nomeados elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 3 anos, os seguintes diretores sem designação específica, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração anexada à presente Ata (Anexo IV – Ata de Reunião do Conselho de Administração):

- (A) o Sr. **GERARD MEDEIROS DE ROURE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.321.800-3, expedida pelo Detran - RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.118.417-03, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Nova York, nº 161, apartamento 161, Brooklin, CEP 04560-000;
- (B) o Sr. **RAPHAEL DE AVELLAR CUNHA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20.031.817-8, expedido pelo Detran - RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 144.322.557-65, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua John Kennedy, nº 350, apartamento 101, Barra da Tijuca, CEP 22620-260; e
- (C) o Sr. **RICARDO DIAS MIESKALO SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.636.079-6 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.840.019-65, com endereço na Rua Jerônimo da Veiga, no 421, apto. 6, Jardim Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-001.

5.9 Os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram, expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os diretores ora eleitos, tomam posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria.

5.10 Aprovar o Diário Oficial do Estado de São Paulo ou o Diário Oficial da União e um outro de grande circulação para serem os jornais de grande circulação que serão utilizados para as publicações determinadas pela Lei das Sociedades por Ações, quando necessárias.

5.11 Autorizar os diretores ora eleitos a ultimar todas as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes.

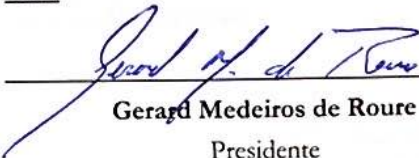
JUCESP
16 07 21

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos componentes da mesa dirigente e por todos os acionistas presentes, declarando o Senhor Presidente encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária.

(restante da página intencionalmente em branco)
(Página de Assinatura da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade por Ações Adventures Inc. Participações S.A. realizada em 24 de Março de 2021)

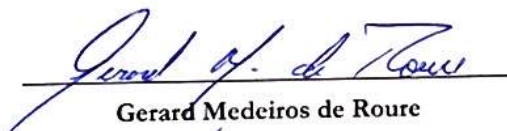
São Paulo, 24 de Março de 2021

Mesa:


Gerard Medeiros de Roure
Presidente


Raphael de Avellar Cunha
Secretário

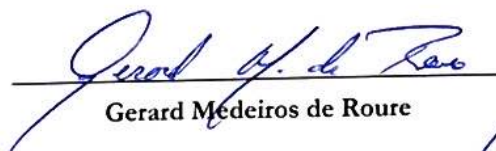
Acionistas Subscritores:



Gerard Medeiros de Roure


Raphael de Avellar Cunha


Ricardo Dias Mieskalo Silva

Conselheiros Eleitos:

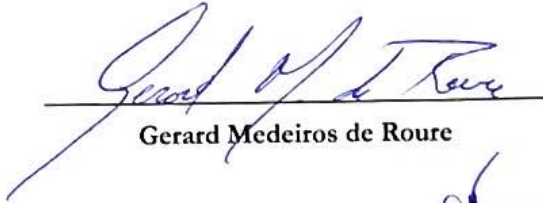

Gerard Medeiros de Roure

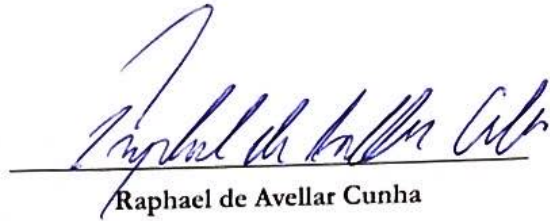

Raphael de Avellar Cunha


Ricardo Dias Mieskalo Silva

JUCESP
16 JUL 21

Diretores Eleitos:


Gerard Medeiros de Roure


Raphael de Avellar Cunha


Ricardo Dias Mieskalo Silva

Advogada Responsável:


Gabriel Botelho Nascimento
OAB-SP 424.758



ADVENTURES
INC. PARTICIPAÇÕES S.A.

Anexo I

à Ata da Assembleia Geral de Constituição da Adventures Inc. Participações S.A.,
realizada em 24 de Março de 2021].

ESTATUTO SOCIAL DA ADVENTURES INC. PARTICIPAÇÕES S.A.

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ART. 1º - ADVENTURES INC. PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

ART. 2º - A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 220, 11º Andar, Conjunto 111, Ed. Atrium, Vila Olímpia, CEP 04552-903.

Parágrafo único. A Companhia poderá abrir e fechar filiais, escritórios e quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

ART. 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

ART. 4º - A duração da Companhia será por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do Capital e das Ações

ART. 5º - O capital social é de R\$ 102,00 (cento e dois reais) totalmente realizado e dividido em 102 (cento e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

JUCEAP
16 07 21

Parágrafo Terceiro - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral.

Capítulo III Assembleia Geral

ART. 6º - A Assembleia Geral, convocada por qualquer Diretor, realizar-se-á na forma da lei, ordinariamente, até 30 (trinta) de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

ART. 7º - Salvo nas hipóteses em que a lei estabeleça quórum qualificado de aprovação, que não possa ser alterado pelo presente Estatuto Social, ou previstas em Acordo de Acionistas, todas as demais deliberações, sem exceção, serão tomadas por voto de acionistas titulares de ações representativas de mais da metade das ações com direito de voto, inclusive a transformação da Companhia em outro tipo societário, não se computando os votos em branco, nem as abstenções.

ART. 8º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado pela maioria dos presentes, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral somente deliberará acerca de assuntos expressamente previstos na ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

ART. 9º - As assembleias gerais da Companhia serão presididas por qualquer um dos presentes, indicado por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto. O presidente da assembleia geral indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

ART. 10 - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos na forma do artigo 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76, seja para formação do quórum, seja para votação.

Parágrafo único Os acionistas também poderão participar das assembleias gerais por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, sendo considerados presentes à assembleia. Os acionistas poderão exercer o direito de voto e participar da assembleia a distância, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do

JUCESP
16 07 21

acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, com firma reconhecida, até o horário de início da assembleia geral será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto a distância, bem como computado e registrado o teor do referido voto, o presidente e/ou o secretário da assembleia geral ficarão investidos de plenos poderes para assinar a ata da reunião e a lista de presença ou o livro de registro de presença de acionistas em nome do acionista participante da assembleia geral nos termos deste artigo.

Capítulo IV Administração

SUBSEÇÃO I NORMAS GERAIS

ART. 11 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujas atribuições estão descritas nos artigos abaixo, observados os termos do Acordo Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

SUBSEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 12 - O Conselho da Administração será composto por até 5 (cinco) membros efetivos, com mandato unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

ART. 13 - O Conselho de Administração se reunirá, em caráter ordinário, de acordo com a periodicidade acordada entre os Acionistas e à luz das necessidades da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão em primeira ou segunda convocação, com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) dos conselheiros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a Reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os conselheiros, pessoalmente ou na forma do Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo - Será considerado presente às Reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que: (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente do Conselho da Administração ou ao presidente da Reunião do Conselho de Administração previamente à sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da Reunião do Conselho de Administração previamente à sua instalação, via fac-símile, carta registrada ou carta entregue em mãos ou (c) participar das Reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde

JUCESP
16 07 21

que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a Reunião do Conselho de Administração será considerada realizada no local onde estiver o presidente do Conselho de Administração. Neste caso o voto do membro que participar por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica deverá ser formalizado e anexado à respectiva ata em até 24 (horas) horas da data do evento.

**SUBSEÇÃO III
DIRETORIA**

ART. 14 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores sem designação, a serem eleitos com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição ("Diretoria"), conforme atribuições descritas no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto e atividades da Companhia, inclusive poderes para transigir, celebrar acordos e convênios, renunciar, desistir, firmar compromissos, adquirir e alienar bens e direitos da Companhia.

Parágrafo Segundo - A Diretoria não será um órgão colegiado de administração da Companhia, devendo cada diretor desempenhar os seus deveres individualmente, dentro de suas respectivas responsabilidades e atribuições.

ART. 15 - Os Diretores serão indicados e eleitos por maioria de votos do Conselho de Administração.

ART. 16 - A Companhia será representada perante terceiros, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante a assinatura de qualquer Diretor isoladamente.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá, ainda, ser representada por procurador(es), conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que neles se contiverem.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão conter poderes específicos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais e administrativos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

JUCESP
16 07 21

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e a respectiva remuneração.

Parágrafo Quarto - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a convocação cabe a qualquer Diretor e a reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo Quinto - Competem ao Diretor Presidente, exemplificativamente, as seguintes atribuições: *a)* exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; *b)* coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões; *c)* manter a relação da Companhia com bancos, seguradoras, investidores existentes e potenciais; *d)* manter os ativos da Companhia devidamente segurados; *e)* gerenciar as áreas de tesouraria, contabilidade e assessoria financeira; *f)* dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas; *g)* cuidar do planejamento e controle financeiro e tributário; *h)* planejar e elaborar o orçamento da Companhia; *i)* dirigir a área de comercialização da Companhia, no País e no exterior; *j)* dirigir a área de recursos humanos da Companhia; *l)* gerenciar a área administrativa da Companhia; e *m)* representar a Companhia perante as sociedades em que detenha participação societária.

Parágrafo Sexto - Compete ao Diretor Adjunto, além de outras atividades, assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia.

Parágrafo Sétimo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral, de acordo com as disposições legais e com as previsões deste Estatuto.

Capítulo IV Do Conselho Fiscal

ART. 17 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, o qual não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.

15 07 21

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Segundo - O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo VI Exercício Social

ART. 18 - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores.

Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício, serão deduzidos, primeiramente, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado no exercício, ajustado na forma do *caput* do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, inclusive no que se refere à retenção para reserva legal, será destinado sucessivamente e nesta ordem:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; a constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado será destinado à distribuição aos acionistas, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; e
- (iii) o saldo do lucro líquido será destinado para a Reserva de Investimentos, que não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no artigo 199 da Lei n.º 6.404/76, com a finalidade assegurar os recursos suficientes para

reinvestimento nas operações da Companhia. Ultrapassado esse limite, ou sempre que assim deliberado, a assembleia geral poderá destinar o excedente para aumento do capital social, recompra de ações para manutenção em tesouraria ou distribuição aos acionistas da Companhia como dividendos.

Parágrafo Terceiro - Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, os dividendos serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, no mesmo exercício social em que forem declarados.

Parágrafo Quarto - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a diretoria informar à assembleia geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O conselho fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Parágrafo Quinto - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Capítulo VII Da Cessão de Ações

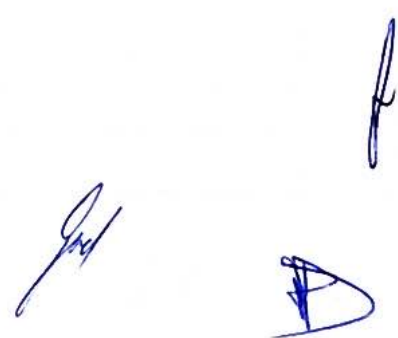
ART. 19 - Fica assegurado o direito de preferência na alienação direta ou indireta de participação no capital social, bem como os demais direitos e obrigações relativos à cessão de ações nos termos e condições disciplinados em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Capítulo VIII Liquidação

ART. 20 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração., devidamente arquivado na sede social.

Parágrafo Único - Quando deliberada, a liquidação da Companhia se fará de maneira a não gerar a desvalorização dos ativos, que serão alienados de maneira ordenada, quanto ao modo e ao prazo de sua liquidação.

Capítulo IX Das Disposições Gerais e Transitórias



JUCESP
16 07 21

ART. 21 - Os casos omissos serão regulados legislação em vigor e/ou pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Capítulo XI Da Solução de Controvérsias

ART. 22 - Este Estatuto Social será regido e interpretados de acordo com as Leis do Brasil.

ART. 23 - Quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste estatuto social ou decorrentes da relação existente entre a Companhia, seus acionistas e administradores deverá ser submetida ao foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Art. 24. - Em caso de omissão ou dúvidas referente a este Estatuto Social, estes serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedade Anônimas.

Art. 25 - A Companhia, os acionistas e os diretores obrigatoriamente observarão, no exercício de direitos e no cumprimento de obrigações, todas as cláusulas, disposições, termos e condições constantes de eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social.

Parágrafo único Os acionistas e os administradores, bem como o presidente do conclave, conforme o caso, terão o direito e a legitimidade para proceder conforme o disposto no artigo 118, §§ 8º e 9º, da Lei n.º 6.404/76. O presidente da assembleia geral não computará o voto proferido por qualquer dos acionistas que de qualquer forma seja contrário à disposição, cláusula, termo ou condição, contida em acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, devendo, ainda, considerar tais votos como se proferidos em observância ao disposto no acordo de acionistas em questão.

Anexo II

à Ata da Assembleia Geral de Constituição da Adventures Inc. Participações S.A.,
realizada em 24 de Março de 2021].


GABRIEL BOTELHO
NASCIMENTO
OAB/SP 424.758

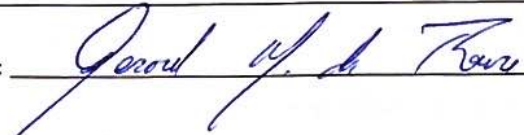
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA E QUALIFICAÇÃO

GERARD MEDEIROS DE ROURE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.321.800-3, expedida pelo Detran - RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.118.417-03, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Nova York, nº 161, apartamento 81, Brooklin, CEP 04560-000.




JUCESP
15 07 21

Assinatura: 
Data: 24 de Março de 2021
AÇÕES SUBSCRITAS
34 (trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
PREÇO DE EMISSÃO TOTAL (R\$)
R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), sendo integralizado o valor parcial de 10% das ações subscritas, totalizando o valor de R\$3,40 (três reais e quarenta centavos) destinados à conta de capital social.
INTEGRALIZAÇÃO
Em moeda corrente nacional.
DATA
24 de Março de 2021

GERARD MEDEIROS DE ROURE

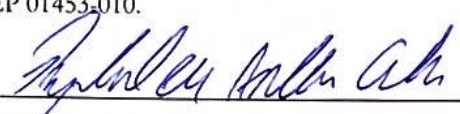


2021
15 07 21

Anexo II

à Ata da Assembleia Geral de Constituição da Adventures Inc. Participações S.A.,
realizada em 24 de Março de 2021.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA E QUALIFICAÇÃO
RAPHAEL DE AVELLAR CUNHA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20.031.817-8, expedido pelo Detran - RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 144.322.557-65, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Mario Ferraz, nº 339, apartamento 152, Jardim Europa, CEP 01453-010.
Assinatura: 
Data: 24 de Março de 2021
AÇÕES SUBSCRITAS
34 (trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
PREÇO DE EMISSÃO TOTAL (R\$)
R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), sendo integralizado o valor parcial de 10% das ações subscritas, totalizando o valor de R\$3,40 (três reais e quarenta centavos) destinados à conta de capital social.
INTEGRALIZAÇÃO
Em moeda corrente nacional.
DATA
24 de Março de 2021


RAPHAEL DE AVELLAR CUNHA

JUCESP
16 07 21

Anexo II

à Ata da Assembleia Geral de Constituição da Adventures Inc. Participações S.A.,
realizada em 24 de Março de 2021.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA E QUALIFICAÇÃO
RICARDO DIAS MIESKALO SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.636.079-6 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.840.019-65, com endereço na Rua Jerônimo da Veiga, no 421, apto. 6, Jardim Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-001.
Assinatura: 
Data: 24 de Março de 2021
AÇÕES SUBSCRITAS
34 (trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
PREÇO DE EMISSÃO TOTAL (R\$)
R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), sendo integralizado o valor parcial de 10% das ações subscritas, totalizando o valor de R\$3,40 (três reais e quarenta centavos) destinados à conta de capital social.
INTEGRALIZAÇÃO
Em moeda corrente nacional.
DATA
24 de Março de 2021

RICARDO DIAS MIESKALO SILVA



JUCESP
16 07 21

Anexo III

à Ata da Assembleia Geral de Constituição da Adventures Inc. Participações S.A.,
realizada em 24 de Março de 2021.

**TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Em 24 de Março de 2021, na sede da **ADVENTURES INC. PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, em constituição nos termos da presente ata, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua do Rocio, nº 220, 11º Andar, Conjunto 111, Ed. Atrium, Vila Olímpia, CEP 04552-903, foram eleitos os seguintes conselheiros de administração, com mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar a respeito das contas do exercício social findo em 31/12/2021, devendo permanecer no cargo até a posse de seu sucessor, conforme previsão do artigo 150, §4º da Lei 6.404/76:

- (A) o Sr. **GERARD MEDEIROS DE ROURE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.321.800-3, expedida pelo Detran - RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.118.417-03, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Nova York, nº 161, apartamento 81, Brooklin, CEP 04560-000;
- (B) o Sr. **RAPHAEL DE AVELLAR CUNHA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20.031.817-8, expedido pelo Detran - RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 144.322.557-65, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Mario Ferraz, nº 339, apartamento 152, Jardim Europa, CEP 01453-010; e
- (c) o Sr. **RICARDO DIAS MIESKALO SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.636.079-6 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.840.019-65, com endereço na Rua Jerônimo da Veiga, no 421, apto. 6, Jardim Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-001.




Os conselheiros eleitos declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer cargos de administração, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

WUCESP
16 07 21

Para fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76, os conselheiros declaram, ainda, que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 24 de Março de 2021.

Conselheiros eleitos:


GERARD MEDEIROS DE ROURE

RAPHAEL DE AVELLAR CUNHA

RICARDO DIAS MIESKALO SILVA

JUCESP
16 07 21

Anexo IV

à Ata da Assembleia Geral de Constituição da Adventures Inc. Participações S.A.,
realizada em 24 de Março de 2021

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 de Março de 2021**

Data, Hora e Local: Aos 24 de Março de 2021, às 10:30 horas, na sede social da Adventures Inc. Participações S.A. ("Companhia"), situada na Rua do Rocio, nº 220, 11º Andar, Conjunto 111, Ed. Atrium, Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04552-903.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia.

Composição da Mesa: Os membros do Conselho de Administração da Companhia nomearam Gerard Medeiros de Roure e Raphael de Avellar Cunha para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a eleição (i) de Gerard Medeiros de Roure para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, (ii) Raphael de Avellar Cunha e Ricardo Dias Mieskalo Silva para ocuparem os cargos de diretores da Companhia sem designação específica.

Deliberações: Colocadas as matérias constantes da ordem do dia em votação, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas:

1.1. a eleição de **GERARD MEDEIROS DE ROURE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.321.800-3, expedida pelo Detran - RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.118.417-03, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Nova York, nº 161, apartamento 81, Brooklin, CEP 04560-000, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos.

1.2. a eleição de **RAPHAEL DE AVELLAR CUNHA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20.031.817-8, expedido pelo Detran - RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 144.322.557-65, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Mario Ferraz, nº 339, apartamento 152, Jardim Europa, CEP 01453-010, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos.

1.3. a eleição de **RICARDO DIAS MIESKALO SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.636.079-6 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.840.019-65, com endereço na Rua Jerônimo da Veiga, no 421, apto. 6, Jardim Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-001, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos.

JUCESP
16 07 21

1.4. os Diretores ora eleitos, Gerard Medeiros de Roure, Raphael de Avellar Cunha e Ricardo Dias Mieskalo Silva, tomarão posse dos respectivos cargos nesta data mediante a assinatura dos correspondentes Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, por meio dos quais declaram não estar incurso em nenhum crime que os impeça de exercer as suas funções;

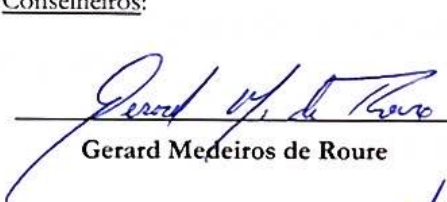
Encerramento: Finalmente, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a presente ata foi lavrada no Livro de Registro de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes em reunião.

Mesa:


GERARD MEDEIROS DE ROURE
Presidente


RAPHAEL DE AVELLAR CUNHA
Secretário

Conselheiros:


Gerard Medeiros de Roure


Raphael de Avellar Cunha


Ricardo Dias Mieskalo Silva

JUCESP
16 07 21

ADVENTURES INC. PARTICIPAÇÕES S.A.

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Em 24 de Março de 2021, na sede da **ADVENTURES INC. PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, em constituição, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua do Rocio, nº 220, 11º Andar, Conjunto 111, Ed. Atrium, Vila Olímpia, CEP 04552-90, o Sr. **GERARD MEDEIROS DE ROURE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.321.800-3, expedida pelo Detran - RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.118.417-03, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Nova York, nº 161, apartamento 81, Brooklin, CEP 04560-000, o qual, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, neste ato toma posse e é investido no cargo de Diretor Presidente, para um prazo de mandato de 3 (três) anos contados da presente data, declarando, ainda, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 24 de Março de 2021


GERARD MEDEIROS DE ROURE



DUCESP
18 07 21

ADVENTURES INC. PARTICIPAÇÕES S.A.

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Em 24 de Março de 2021, na sede da **ADVENTURES INC. PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, em constituição, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua do Rocio, nº 220, 11º Andar, Conjunto 111, Ed. Atrium, Vila Olímpia, CEP 04552-90, o Sr. **RAPHAEL DE AVELLAR CUNHA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20.031.817-8, expedido pelo Detran - RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 144.322.557-65, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Mario Ferraz, nº 339, apartamento 152, Jardim Europa, CEP 01453-010, o qual, tendo sido eleito para o cargo de Diretor da Companhia, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, neste ato toma posse e é investido no cargo de Diretor Presidente, para um prazo de mandato de 3 (três) anos contados da presente data, declarando, ainda, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 24 de Março de 2021.


RAPHAEL DE AVELLAR CUNHA

JUCESP
16 07 21

ADVENTURES INC. PARTICIPAÇÕES S.A.

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Em 24 de Março de 2021, na sede da **ADVENTURES INC. PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, em constituição, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua do Rocio, nº 220, 11º Andar, Conjunto 111, Ed. Atrium, Vila Olímpia, CEP 04552-90, o Sr. **RICARDO DIAS MIESKALO SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.636.079-6 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.840.019-65, com endereço na Rua Jerônimo da Veiga, no 421, apto. 6, Jardim Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-001, o qual, tendo sido eleito para o cargo de Diretor da Companhia, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, neste ato toma posse e é investido no cargo de Diretor Presidente, para um prazo de mandato de 3 (três) anos contados da presente data, declarando, ainda, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 24 de Março de 2021.


RICARDO DIAS MIESKALO SILVA

